



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 236/2022

PROGRAMA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UESB 2023, EXCLUSIVAMENTE PARA CANDIDATOS OPTANTES PELA MODALIDADE “COTAS ADICIONAIS”

O Reitor em exercício da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas, **no período de 23 a 28 dezembro de 2022**, as inscrições para **Isenção Total do Pagamento da Taxa de Inscrição referente ao PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UESB 2023, exclusivamente para candidatos optantes pela modalidade “cotas adicionais”**, observando o art. 26 da Resolução nº 71/2006 c/c o art. 8º da Resolução nº 37/2008, com as alterações sofridas posteriormente, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe e circunscritas às seguintes normas:

1. DOS BENEFICIÁRIOS

1.1. A isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular 2023 compreenderá, **EXCLUSIVAMENTE**, os candidatos optantes pela modalidade “cotas adicionais” (quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência) nos termos e condições estabelecidos pela Resolução CONSEPE **37/2008 (com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 52/2016 e 11/2017)**, observando o subitem 1.3.1., os critérios exigidos neste Edital e a realização correta da inscrição, com apresentação da documentação solicitada.

1.2. Para efeitos de distribuição de vagas entre a modalidade “Cotas Adicionais” considera-se, no âmbito deste Edital:

1.2.1. “quilombola” o(a) morador(a) de comunidade remanescente de Quilombo, registrada na Fundação Cultural Palmares.

1.2.2. “indígena” pessoa de etnia e comunidade reconhecida como indígena por laudo antropológico ou certidão de registro fornecidos pela Fundação Nacional do Índio – Funai.

1.2.3. “pessoa com deficiência” candidato que comprove uma das seguintes condições:

- a) **pessoas com deficiência física**, nos termos do inciso I, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;
- b) **pessoas surdas ou com deficiência auditiva**, nos termos do inciso II, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;
- c) **pessoas com deficiência visual**, nos termos do inciso III, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, conforme redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296/2004;
- d) **pessoas com deficiência intelectual**, nos termos do inciso IV, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999;



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- e) **pessoas com transtorno do espectro autista**, nos termos do § 1º, art. 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012;
- f) **pessoas com deficiência múltipla**, nos termos do inciso V, art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

1.2.3.1. Considerando que, segundo a Associação Brasileira de Déficit de Atenção (ABDA), “o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico”; a existência de decisões dos tribunais superiores de Justiça de que “o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) não tem o condão de caracterizar seu portador como pessoa com deficiência para fins de concursos públicos, porquanto ausente legislação específica nesse sentido”; e o Parecer CNE/CES nº 365/2016 do Conselho Nacional de Educação de que “o TDAH não está incluído na categoria das deficiências”, **candidatos com TDAH não poderão concorrer à isenção de taxa de inscrição na modalidade “Cotas Adicionais”.**

1.3. Para concessão da referida isenção, os candidatos deverão, obrigatoriamente:

- a) ter concluído ou ser concluinte, no ano de 2022, do Ensino Médio regular ou por meio de exames supletivos ou cursos equivalentes;
- b) não ter diploma de nível superior;
- c) não estar matriculado em qualquer instituição de ensino superior;
- d) anexar ao Formulário de Inscrição todos os documentos solicitados, de acordo com a categoria pretendida.

1.3.1. Será assegurada a isenção aos candidatos inscritos na modalidade “cotas adicionais”, observando os critérios exigidos neste Edital e com apresentação da documentação solicitada.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o link de inscrição < <https://processoseletivo.uesb.br/isencao> > disponível na página da Uesb (www.uesb.br), no período **de 23 a 28 de dezembro de 2022**, preencher o formulário de inscrição (online) e anexar a documentação solicitada em campo próprio.

2.2. Todos os candidatos deverão anexar à inscrição um Documento Oficial de Identificação com foto e o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.2.1. Será dispensado anexar o CPF ao Formulário de Inscrição, caso o número do referido cadastro conste no Documento de Identificação.

2.3. Os documentos solicitados deverão ser digitalizados em formato PDF e legível (tamanho máximo de 5 MB), em arquivo único, na sua integralidade, sem cortes de margens (incluindo



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

todas as informações de cabeçalhos e notas), contendo carimbo e assinatura da autoridade competente, com todas as páginas (frente e verso quando houver informação) e nos casos dos documentos retirados por meio de Sistemas Institucionais, estes deverão conter assinatura eletrônica ou código verificador (válido) para confirmação de autenticidade do documento.

2.3.1. Não serão analisados documentos que estejam incompletos ou ilegíveis.

2.4. Aluno que concluiu o Ensino Médio por meio de Certificação obtida pela Média Final do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Enceja, deverá apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por órgão competente.

2.5. Aluno que concluiu o Ensino Médio por meio de Certificação obtida pelo desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem até o ano 2016 e no ano de 2020, deverá apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por órgão competente.

2.6. Caso o candidato não tenha concluído o Ensino Médio até o dia **28 de dezembro de 2022** (último dia de inscrição), deverá apresentar Declaração emitida pela Escola, na qual está matriculado, com carimbo e assinatura da autoridade competente, informando que é aluno concluinte em 2022.

2.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Formulário de Inscrição (online), que será analisado, posteriormente, pela Comissão Permanente do Vestibular (COPEVE).

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA OS CANDIDATOS OPTANTES PELA MODALIDADE “COTAS ADICIONAIS”

3.1. Os candidatos optantes pelas cotas adicionais (quilombolas, indígenas e pessoa com deficiência) deverão apresentar Histórico Escolar ou Certificado que comprovem a conclusão do Ensino Médio ou equivalente **em rede pública ou privada de ensino no Brasil** (frente e verso), devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente ou nos casos dos documentos retirados por meio de Sistemas Institucionais deverão conter assinatura eletrônica ou código verificador (válido), confirmando a autenticidade do documento. Além disso, deverá marcar a declaração constante no Formulário de Inscrição, informando que não é portador de diploma de curso de graduação e nem estar matriculado em qualquer instituição de ensino superior.

3.2. O Histórico Escolar poderá ser substituído pelo Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio ou equivalente, devidamente assinada e carimbada pela autoridade competente.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

3.3. Após a confirmação da inscrição, não será permitida a inclusão de novos documentos, bem como a alteração do Formulário de Inscrição.

3.4. Será admitida a realização de mais de uma inscrição, sendo que implicará no cancelamento da inscrição anterior.

3.5. A Uesb não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, *smartphones*, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, reservando-se à Uesb o direito de excluir do Processo de Isenção aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ou anexar documentos ilegíveis ou incompletos.

4. DO RESULTADO DA ISENÇÃO

4.1. Após análise da documentação apresentada pelos candidatos, **será divulgada no site da Uesb, até o dia 31 de dezembro de 2022**, a relação dos candidatos contemplados no Processo Seletivo para Isenção de Taxa de Inscrição.

4.1.1. O resultado do Processo Seletivo será divulgado em ordem alfabética e deverá constar o número de inscrição, a Modalidade de Concorrência/Categoria e o nome do candidato.

4.2. O candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição, deverá, obrigatoriamente, realizar a sua inscrição, no período de **01 a 05 de janeiro de 2023**, após a divulgação dos contemplados, conforme Edital nº 224/2022, que abre as inscrições para o Vestibular 2023, não sendo necessário gerar o boleto bancário.

4.3. A aprovação do candidato no Processo Seletivo de Isenção de Taxa de Inscrição não garante a sua participação no Processo Seletivo Vestibular, sendo de inteira responsabilidade do candidato contemplado com a isenção, a realização da sua inscrição no Vestibular, quando da publicação do Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato que não anexar à inscrição a documentação exigida terá, automaticamente, a sua solicitação indeferida.

5.2. Os candidatos contemplados com a isenção na Modalidade “Cotas Adicionais”, deverão, obrigatoriamente, optar pela mesma Modalidade na inscrição do Vestibular.



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

5.3. A omissão de informações, a inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, como fraude, falsificação ou omissão de informações, ocorridas quando do processo de solicitação de isenção, mesmo que só verificadas posteriormente, acarretarão a perda do direito à isenção, assim como sujeitarão ao candidato ter a sua inscrição cancelada no Vestibular, além de outras implicações legais.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Vestibular – Copeve.

5.5. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 22 de dezembro de 2022.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**